**PROJETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 001/2021**

**Dispõe sobre a instituição temporária do Turno Único de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Estação, RS, em razão da COVID-19.**

 Art. 1° - Fica instituído o turno único de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Estação, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.

 Parágrafo Único: Caso o Ministério da Saúde do Brasil e/ou o governo do Estado do Rio Grande do Sul mantenham a necessidade de isolamento social e de medidas restritivas de circulação da população, fica autorizada a prorrogação do prazo de turno único previsto no *caput* por mais 60 dias, via Resolução da Mesa Diretora.

 Art. 2° - O horário de expediente, do turno único, a ser cumprido pela Câmara Municipal de Vereadores de Estação, fica fixado em seis (06) horas ininterruptas, com início às sete horas e término às treze horas.

 Art. 3º Os servidores deste Poder, exceto a assessora jurídica, a qual cumpre horários diferenciados, conforme previsão da Lei 1.306/2015, anexo I, enquanto em turno único, cumprirão, em regime de horário especial, sem redução de remuneração e compensação de horários, os horários definidos como de turno único no artigo anterior.

 Art. 4º - Nos dias em que se realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, o atendimento externo terá início às sete horas e término às onze horas.

 Art. 5º - A critério da Mesa Diretora poderá ser antecipado ou interrompido, através de Decreto, os prazos estabelecidos no artigo 1°.

 Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Clair Armando Miotto, 21 de janeiro de 2021.

Cirilde Maria Braciak

Presidente da Câmara de Vereadores de Estação

Solano Martinello

1ª Secretário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO LEGISLATIVO DE LEI N° 001/2021**

Senhores Vereadores:

 CONSIDERANDO que desde 09 de abril de 2020 a Câmara de Vereadores vem adotando o turno único.

 CONSIDERANDO o fato de que a região na qual pertence o nosso município atualmente a bandeira é vermelha, conforme o Distanciamento Controlado implementado pelo governo do estado. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/upload/arquivos//dc37-aprsentacao-19-25jan-distancimento-controlado-segunda-feira-pos-recursos.pdf>

 CONSIDERANDO que não haverá prejuízo no atendimento ao público, bem como nos trabalhos internos que serão regularmente desenvolvidos, com mais segurança e adotadas todas as medidas preventivas.

 CONSIDERANDO as orientações fornecidas pela Secretaria da Saúde Municipal que alertou sobre o plano de contingência da vacinação, o qual demandará tempo. E, que, mesmo com a chegada da vacina, os cuidados deverão ser mantidos e cumpridas às determinações impostas pela legislação federal, estadual e municipal.

 CONSIDERANDO que no mês de fevereiro haverá recesso nessa Casa Legislativa.

 CONSIDERANDO que podemos ter um cenário de reiteradas prorrogações de tais prazos, bem como para evitar a necessidade de novas leis no âmbito desta Casa, a Mesa Diretora pede autorização para que, transcorrido o prazo inicial do turno único, caso haja necessidade de manutenção do mesmo, seja possibilitada a prorrogação por até 60 dias.

 Pelo acima exposto, através do presente, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminha à deliberação desta Casa o Projeto Legislativo de Lei em anexo, o qual institui o regime de turno único no Poder Legislativo de Estação pelo período inicial de 26 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, caso necessário, de acordo com as medidas de isolamento populacional decretadas pelo Governo Estadual, Municipal e diante das recomendações do Ministério da Saúde do Brasil.

 Na certeza da habitual atenção dos Nobres Colegas colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, confiando na aprovação do Projeto.

Cirilde Maria Braciak

Presidente da Câmara de Vereadores de Estação

Solano Martinello

1° Secretário